



M nº: 022954.2.0056456-90

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

56.456

FOLHA

01

IMÓVEL: ÁREA A8 (A OITO), MEDINDO 576,00m² (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), desmembrada de área maior com 59.100,00m² (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM METROS QUADRADOS), situada no lugar denominado **JARDIM LIMOEIRO**, Distrito de Carapina, Serra-ES, com as seguintes características e confrontações: **FRENTE:** com a Rua RR, medindo 12,00m; **FUNDOS:** com a Área A7, medindo 12,00m; **LADO DIREITO:** com a Área A7, medindo 48,00m; **LADO ESQUERDO:** com a Chácara 284, medindo 48,00m. r/lcb#

PROPRIETÁRIO: MAPELLI DO BRASIL S/A, com sede na Rua Augusto dos Anjos, s/n, Chácara Parreiral, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº 32.498.172/0001-23. r/lcb#

REGISTRO ANTERIOR: Nº 15.261 do livro 2-CE deste Cartório. r/lcb#

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 06 de dezembro de 2007. r/lcb#

AV. Nº 01/ 56.456: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 117.017, em 23/11/2009. Conforme **OFÍCIO nº 3.186/2009/PFN-ES**, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/ES, datado de 04 de agosto de 2009, assinado por Gustavo Henrique T. de Oliveira – Procurador da Fazenda Nacional, abaixo transcrito, **FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. MINISTÉRIO DA FAZENDA. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL-ES. Ofício nº 3.186/2009/PFN-ES. Vitória, 04/08/2009. Ao Ilmo Sr. Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Serra-ES – 2º Ofício. Av. Civit, nº 1350, Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29165-680. **Assunto:** Cumprimento de ordem judicial. **Indisponibilidade de bens e direitos** decretada judicialmente (art. 185 do CTN e 615-A do CPC). Prezado Senhor Oficial, Cumprimentando-o, informo que o d. juízo da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Vitória/ES decretou, conforme cópia da certidão anexa, no bojo de processo judicial, a indisponibilidade de bens e direitos do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), razão pela qual solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de dar integral cumprimento à r. ordem judicial proferida, registrando a constrição neste Órgão. Na hipótese de ser identificado e bloqueado



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

M nº: 022954.2.0056456-90

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

56.456

FOLHA

01 V

algum bem, rogo-lhe seja comunicado (art. 185-A, § 2º, do CTN) imediatamente ao Juízo prolator a ordem, com sede à r. São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP: 29015-200, mencionando-se no expediente o número do processo judicial. Processo Judicial nº: 99.0005793-7. Contribuinte: MAPELLI DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA. CNPJ: 32.498.172/0001-23. Atenciosamente, (ass) GUSTAVO HENRIQUE T. DE OLIVEIRA – Procurador da Fazenda Nacional". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra/ES, 02 de dezembro de 2009. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. r/lcb#

AV. N° 02/ 56.456: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 206.043, em 07/11/2016. Conforme OFÍCIO N° 201611.0714.00208296-IA-230 (arquivo eletrônico CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens) PROCESSO N° 00036935620054025001, datado de 07 de novembro de 2016, expedido pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, assinado eletronicamente, **FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "Cartório. Cartório 1º Ofício 2ª Zona - Serra. Tipo **Prenotação** Indisponibilidade. Protocolo / Data. 206043/1 em 07/11/2016 - 17:47:00. Ofício. 201611.0714.00208296-IA-230. Natureza. Título Judicial - Data: 07/11/2016. Decisão. Indisponibilidade. Ofício. 201611.0714.00208296-IA-230. Processo. 00036935620054025001. Instituição. ES - ESPÍRITO SANTO -> TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO. Solicitante. ES - VITÓRIA -> ES - 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA. Nome. MAPELLI DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA. CPF/CNPJ. 32.498.172/0001-23. Observação." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 14 de novembro de 2016. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.ZFZ1607.07553. mfgd#.

AV. N° 03/ 56.456: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 216.199, em 05/10/2017. Conforme OFÍCIO N° 201710.0417.00376344-IA-410 (arquivo eletrônico CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens) PROCESSO N° 00006510320134025006, datado de 04 de outubro de 2017, expedido pelo

M nº: 022954.2.0056456-90

D



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

56.456

FOLHA

02

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, assinado eletronicamente, **FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "Cartório. Cartório 1º Ofício 2ª Zona - Serra. Tipo **Prenotação**. Indisponibilidade. **Protocolo / Data**. 216199/1 em 05/10/2017 - 18:00:00. **Ofício**. 201710.0417.00376344-IA-410. **Natureza**. Título Judicial - **Data**: 04/10/2017. **Decisão**. Indisponibilidade. **Ofício**. 201710.0417.00376344-IA-410. **Processo**. 00006510320134025006. **Instituição**. ES - ESPIRITO SANTO -> TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIAO. **Solicitante**. ES - VITORIA -> ES - 4E VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DE VITORIA. **Nome**. MAPELLI DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA. **CPF/CNPJ**. 32.498.172/0001-23. **Observação**." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 10 de outubro de 2017. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.JKA1705.00374. eas#.

AV. Nº 04/ 56.456: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 249.605, em 27/01/2021. Conforme **OFÍCIO Nº 202101.2616.01464636-IA-031** (arquivo eletrônico CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens) **PROCESSO Nº 00241232120058080024**, datado de 26 de janeiro de 2021, expedido pelo STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ES, assinado eletronicamente, **FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. "Cartório. Cartório 1º Ofício 2ª Zona - Serra. Tipo **Prenotação**. Indisponibilidade. **Protocolo / Data**. 249605/1 em 27/01/2021 - 10:16:00. **Ofício**. 202101.2616.01464636-IA-031. **Natureza**. Título Judicial - **Data**: 26/01/2021. **Decisão**. Indisponibilidade. **Ofício**. 202101.2616.01464636-IA-031. **Processo**. 00241232120058080024. **Instituição**. STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA -> ES - ESPIRITO SANTO. **Solicitante**. ES - VITORIA -> ES - 1E VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUCOES FISCAIS. **Nome**. MAPELLI DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA. **CPF/CNPJ**. 32.498.172/0001-23. **Observação**." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 29 de janeiro de 2021. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.ENI2006.05590.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

56.456

FOLHA

02 V

Emolumentos: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. irs#.

AV. Nº 05/ 56.456: PENHORA. Protocolo nº 255.975, em 12/08/2021. Conforme **AUTO DE PENHORA**, datado de 26 de julho de 2021, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Flávia da Silveira Heringer Cezar e **MANDADO Nº 500001009266**, expedido pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, datado de 05 de março de 2021, assinado eletronicamente por Daniel Lehenbauer – Diretor de Secretaria em 26 de março de 2021, cuja autenticidade foi confirmada no site www.eproc.jfes.jus.br, conforme código verificador 500001009266v2 e do código CRC 9cdbeab8, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. Poder Judiciário. JUSTIÇA FEDERAL. Seção Judiciária do Espírito Santo. 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br. EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005793-91.1999.4.02.5001/ES. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: MAPELLI DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA. MANDADO Nº 500001009266. ENDEREÇO DILIGÊNCIA: RUA LAVRADOR JOSÉ BARBOSA DA SILVA, S/N - JARDIM LIMOEIRO - 29164095 - SERRA /ES. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 32.812,23 (SUJEITO À ATUALIZAÇÃO). CDA: 72798 000668-26. ASSUNTO:DÍVIDA ATIVA. O JUIZ FEDERAL da 3ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, MANDA a qualquer OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento: a) **PENHORE e AVALIE BENS DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS, especificamente o(s) IMÓVEIS inscritos sob as matrículas nºs 56.456, 56.457 e 56.458, descrito(s) no evento 151 dos autos**, cuja cópia segue em anexo e integra o presente mandado, ou quaisquer outros bens ou direitos do devedor, observando-se a ordem de preferência estabelecida pelo art. 835 do NCPC e pelo art. 11 da Lei n.º 6.830/80, tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, mais os acréscimos legais, no valor



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

56.456

FOLHA

03

indicado acima, sujeito à atualização, ressaltando-se que a constrição não deverá ser efetivada se o oficial de justiça verificar se tratar de imóvel residencial do devedor; b) **NOMEIE** depositário que aceite o encargo, **INTIMANDO-O** a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo advertindo o devedor que a não aceitação do encargo implicará remoção do bem para depósito público, em se tratando de bem móvel; c) **INTIME** o(s) executado(s), assim como seu(s) cônjuge(s), se casado for, caso a penhora recaia sobre bem imóvel; **CIENTIFICANDO-O(S)** do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora (LEF, art. 16, III), observado o art. 917, II, §1º, do NCPC, ciente de que eventuais embargos opostos só terão efeito suspensivo da execução nos limites do valor correspondente ao do(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao devedor, se quiser e em sendo o caso, complementar o montante. d) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora junto ao órgão ou repartição competente, na forma do art. 14 da LEF, intimando o agente responsável a efetuar a anotação, certificando-o de que o descumprimento da presente ordem sujeitar-lhe-á às penas da lei, **EXCETO** na hipótese de a constrição recair sobre veículo automotor, caso em que o registro da penhora deverá ser feito pela SECRETARIA deste juízo, imediatamente após a devolução do mandado, através do sistema RENAJUD; e) **INTIME** o representante legal da sociedade, caso não logre encontrar bens de propriedade do(a) executado(a), a prestar informações acerca do atual endereço da empresa, seu regular funcionamento, bem como da existência/localização de possíveis bens dela penhoráveis. **BS.1: Este processo tramita por meio eletrônico (Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº TRF2-RSP-2018/00017). Todos os documentos do processo (petição inicial, Certidão de Dívida Ativa, entre outros) estão disponíveis para acesso da parte mediante informação do número do processo 00057939119994025001 e da chave 528115981919 ao acessar o site <http://eproc.jfes.jus.br> no menu textual "consulta pública", por computador, smartphone ou qualquer outro meio de acesso à internet. Ressalta-se que a informação da chave do processo é de uso exclusivo de seu destinatário, não dispondo o intimando de acesso à internet, o processo poderá ser consultado em qualquer uma das unidades da Justiça Federal da 2ª Região. OBS.2: Maiores esclarecimentos quanto à**



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA
56.456

FOLHA
03 V

atualização do débito, à correta forma de recolhimento e à possibilidade de eventual desconto ou parcelamento deverão ser obtidos diretamente com o exequente, no endereço/telefone constantes na inicial. OBS.3: Em conformidade com o parágrafo único do art. 274, do NCPC, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Expedido na cidade de Vitória/ES em 05/03/2021." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 23 de agosto de 2021. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.WDV2104.04458. Emolumentos: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. gfs#.

AV. Nº 06/ 56.456: PENHORA. Protocolo nº 258.775, em 01/11/2021. Conforme **AUTO DE PENHORA**, datado de 23/10/2021, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Carolina de Araujo Ribeiro, e **MANDADO Nº 500000605845**, expedido pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, datado de 04/05/2020, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretária – Klaudia Kiefer, cuja autenticidade foi confirmada no site www.eproc.jfes.jus.br, conforme código verificador 500000605845v4 e do código CRC faaad5ef, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. Poder Judiciário. JUSTIÇA FEDERAL. Seção Judiciária do Espírito Santo. 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória. Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar, sala 517 - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5254 - <http://www.jfes.jus.br> - Email: 04vfef@jfes.jus.br. **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000651-03.2013.4.02.5006/ES. EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. EXECUTADO: MAPELLI DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA. MANDADO Nº 500000605845. Processo: 00006510320134025006 Classe: EXEFI. Valor da dívida: R\$ 98.699,89 Atualizado até: 11/2015. CDA(s): 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52**



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

56.456

FOLHA

04

e 53. Exeqüente: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Executado(s): **MAPELLI DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA**, na pessoa de seus representantes legais, ANGELO MORIONDO ALVES e MAURO MURAD JUNIOR, com endereço, respectivamente, na Rua Izaltino Aarão Marques, 65, apartamento 1202, Edifício Mar Egeu, Mata da Praia, Vitória-ES e na Avenida Dante Micheline, 2207, Apto.801, Mata da Praia, Vitória-ES. O MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei, **MANDA** ao(à) Oficial(a) de Justiça a quem for este distribuído que, em seu cumprimento e conforme o(a) despacho/decisão proferido(a): a) **PENHORE** bens de propriedade do(s) executado(s), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida (art. 10 e 11 da LEF), **devendo a constrição recair, preferencialmente, sobre os imóveis indicados no evento 74, cópia anexa**, dando-se cumprimento às diligências na forma do § 2º do art. 212 do Código de Processo Civil, se necessário; b) **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s); c) **INTIME** o(s) executado(s) da penhora, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso a mesma recaia sobre bem imóvel (art. 12, § 2, da LEF); d) **CIENTIFIQUE** o(s) executado(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução, contados da intimação da penhora (art. 16 da LEF); e) **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, advertindo-o que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de seu endereço ou da localização ou estado do(s) bem(ns) penhorado(s); f) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora junto ao órgão ou repartição competente, na forma do art. 14 da LEF, intimando o agente responsável a efetuar a anotação, certificando-o de que o descumprimento da presente ordem sujeitar-lhe-á às penas da lei, **EXCETO na hipótese de a constrição recair sobre veículo automotor, caso em que o registro da penhora deverá ser feito pela SECRETARIA deste juízo, imediatamente após a devolução do mandado, através do sistema RENAJUD. CUMpra-se**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nos autos do processo em epígrafe, subscrito pela Diretora de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal. **AVISO:** Este feito tramita por meio eletrônico (Lei nº 11.419/2006). A íntegra dos autos poderá ser consultada no site <https://eproc.jfes.jus.br>,



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

56.456

FOLHA

04 V

menu *Consulta Pública* de *Processos*, inserindo o número do processo 00006510320134025006 e a chave de acesso 887420763819." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 05 de novembro de 2021. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.JVB2105.04670. Emolumentos: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. gfs#.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o imóvel objeto da matrícula está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclusive com relação a citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, COM EXCEÇÃO ao mencionado nessa matrícula, a partir de 04 de Dezembro de 1984 até a presente data. A presente certidão foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Eu, Elisângela Almeida da Silva, Escrevente, digitei, imprimi e assinei a presente certidão.

A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias - Art. 497 CN - CGJES.

Serra - ES, 18 de março de 2024. - 15:05

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

022954.BBE2401.00217

Emolumentos: 0,00 Encargos: 0,00 Total: 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

